CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N°003/2012

Dispõe sobre o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Iconha e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando o cumprimento do princípio constitucional da publicidade e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, faz saber que o plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1°. Fica instituído o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Iconha no Site Oficial www.camaraiconha.es.leg.br, que tem por finalidade a publicidade dos atos legislativos.

Parágrafo único. O *link* Portal da Transparência será implantado no Site Oficial do Poder Legislativo da Câmara Municipal e utilizará como principais ferramentas tecnológicas o Portal Modelo e o SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), disponibilizadas sem custos financeiros pelo Senado Federal.

Art. 2°. O Portal da Transparência disponibilizará de forma integrada as informações referentes às atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Iconha, em conformidade com o Manual de Rotina do Portal da Transparência (Anexo I), que integra a presente Resolução.

Art. 3°. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal tomar todas às providencias cabíveis no sentido de alimentar o site com as informações necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 4°. As despesas necessárias para execução e manutenção do Portal da Transparência correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Legislativo Municipal.

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 05 de dezembro de 2012.

José Carlos Checon
Presidente

Marcelo Lovati Macarini
Vice-Presidente

Margareth Rabello Paulino
Secretária